PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3566, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Autoriza a concessão de subvenção social, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Produtores Rurais de Paneleiros, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.843/0001-00, subvenção social no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2884500000.082	Subvenção Social a Associação dos Produtores Rurais de Paneleiros	
335043	Subvenções Sociais	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o artigo segundo, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada.

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400042.236	Manutenção do Programa de Assistência a Juventude	
339030	Material de Consumo(2012)	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(2014)	1.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de maio de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete